

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/ME 22.397.286/0001-23

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de outubro de 2022, 17:30 horas, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Na Avenida Aguar Verde, 1413, loja 801, 8 andar, Condomínio Podolon água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora ("Administradora") do **INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM nº. 356/01"), conforme alterada

PRESENÇA: Presente (i) o cotista detentor da totalidade de Cotas em circulação emitidas pelo Fundo conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas; e (ii) os representantes da administradora do Fundo,

MESA: (Presidente) Laleska Mielnik de Souza; (Secretário) Janice Elias de Moraes Orlando

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária: sobre as demonstrações financeiras do Fundo do período de 25 a 31 de março de 2022, período de 01 de abril de 2021 a 24 de março de 2022 (data da transferência da administração) e exercício findo em 31 de março de 2021; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) alteração do subitem III do item 4.1 do Regulamento do Fundo; (ii) consolidação do Regulamento do Fundo; (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, o qual tomou a seguinte deliberação:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues ao Cotista que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também encontravam-se disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social do período de 25 a 31 de março de 2022, período de 01 de abril de 2021 a 24 de março de 2022 (data da transferência da administração) e exercício findo em 31 de março de 2021, o Cotista aprovou sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

O cotista aprovou sem qualquer restrição ou ressalva, a alteração da redação do subitem III do item 4.1 do Regulamento do Fundo, de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:



"4.1.Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo FUNDO deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo CUSTODIANTE previamente à cessão ao FUNDO:

(...)

III – Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo FUNDO deverão ter um prazo mínimo de 8 (oito) dias e um prazo máximo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, contados da data de aquisição pelo FUNDO;"

O Cotista, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) obteve acesso à versão do Regulamento e não possui quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprova o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autoriza a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente:	Secretário:
Laleska Mielnik de Souza	Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. **Administradora/Custodiante**



ANEXO I CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS